



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

## PORTARIA Nº 0295/2023 De 26 de abril de 2023

### **NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**MARCELO DOUTEL DA SILVA**, Prefeito do município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.

**Art. 2º** - A Comissão a que se refere o art. 1º fica assim composta:

- I - Mariléia Rezini Merini - Presidente
- II - Juliana Jaqueline Elias - Secretária
- III – Ana Paula Custódio- Membro
- IV - Juliana Vanelli - Membro
- V – Gisele de Oliveira Barbosa- Membro

Parágrafo único – A Comissão Coordenadora poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3º** - Compete a Comissão Coordenadora acompanhar a realização das provas, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e/ou pontos, deliberar sobre os casos omissos.

**Parágrafo Único** - Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá a Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.

**Art. 4º** - As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16  
e-mail: [administracao@apiuna.sc.gov.br](mailto:administracao@apiuna.sc.gov.br) – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

**Art. 5º** - Compete ao Presidente da Comissão Coordenadora presidir as reuniões.

**Art. 6º** - Compete ao Secretário da Comissão Coordenadora:

I – Lavrar as atas dos trabalhos da comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II – Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV – Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de abril de 2023.

**Marcelo Doutel da Silva**  
Prefeito Municipal